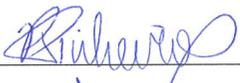


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2019**

Às 14h (quatorze horas) do dia 03 (três) do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reuniões da SAE, no prédio sito na Rua 33, 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAE n° 038/19, sob a presidência da Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, estando presentes os membros, Sra. Daiane Fonseca Duarte Gomes e a Sra. Arielle Soares Freitas, ainda também o Sr. Leonardo Borges Castro, engenheiro da SAE, para o ato de abertura do envelope Proposta referente à Tomada de Preços n° 014/19, Processo Licitatório n° 342/19, destinado à “Contratação de empresa especializada para “**Execução de obras de reforma na Área Administrativa da SAE em Ituiutaba (MG)**”, atendidas as exigências constantes nos Anexos do Edital”. Neste momento passou-se à abertura dos envelopes “Proposta” das empresas: EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP e BRUNO FRANCO GODOI ME, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para vistos, exame e eventuais considerações. Ato contínuo, as Planilhas de Composição de Custos foram submetidas à análise por parte do Sr. Leonardo e desta CPL. Após análise de todos os itens que formaram as propostas, verificou-se que todas as propostas de preços das licitantes acima estavam conforme as exigências do edital. Foram verificados os preços, e classificadas as propostas na seguinte ordem: em **1º lugar** a licitante BRUNO FRANCO GODOI ME que ofertou o valor global de **R\$ 175.046,51** (cento e setenta e cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos); e em **2º lugar** a licitante EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP ofertou o valor global de **R\$ 177.716,42** (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos. Em virtude da classificação, esta CPL delibera como vencedora do presente certame, a licitante BRUNO FRANCO GODOI ME com o valor global retromencionado. Pela ausência dos representantes das duas licitantes, fica desde já assegurado o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea “b”, inciso I do art. 109 da referida lei, e suas posteriores alterações.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Daiane Fonseca Duarte Gomes, que secretariei a sessão.

Patrícia Abrão Pinheiro Gomes 

Daiane Fonseca Duarte Gomes 

Arielle Soares Freitas 

Leonardo Borges Castro 

